



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo

18 Jul

LEI Nº 1.071, DE 03 DE JULHO DE 1.978

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a permutar lotes de propriedade do Município, por lotes de propriedade do Sr. Camarão Peixoto, situados no loteamento denominado "Jardim Jaraguá", aprovado pelo Decreto nº 34/72.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica autorizado o Prefeito Municipal a permutar os lotes de números 10 a 17, de propriedade do Município situados na Quadra "B", integrantes do loteamento denominado "Jardim Jaraguá", abaixo descritos, pelos lotes de números 8 a 18, da Quadra "G", do mesmo loteamento, abaixo descritos, de propriedade do Sr. Camarão Peixoto.

§ 1º- A área pertencente ao patrimônio Municipal, a ser permutada, tem as seguintes características:

Área constituída pelos lotes de 10 a 17, inclusive, da Quadra "B", do loteamento Jardim Jaraguá, que assim se descreve:- partindo do ponto de divisa entre os lotes 9 e 10 da Quadra "B" sobre o alinhamento da Rua 12, percorre uma distância de 3400 (tres mil e quatrocentos) metros, segundo o alinhamento da referida Rua, até encontrar o PI do cruzamento com a Rua 2, desse ponto, descreve um arco de circunferência de raio de 9,00 (nove) metros com comprimento de 14,13 (quatorze metros e treze centímetros), atingindo o PI da curva do alinhamento da Rua 2; segue então, segundo o alinhamento dessa rua, por uma distância de 61,00m (sessenta e um metros), onde deflete à esquerda segundo o ângulo de 90º (noventa graus), percorrendo uma distância de 47,50m (quarenta e sete metros e cinquenta centímetros), confrontando com os lotes 18, 19, 20, 21 e parte do lote 22 da mesma quadra; deflete nesse ponto à esquerda, segundo ângulo de 90º (noventa graus) - percorrendo uma distância de 45,00m (quarenta e cinco metros), confrontando com os lotes 1, 2, 3 e 4 da mesma quadra; nesse ponto, deflete novamente à esquerda segundo o ângulo de 90º (noventa graus) percorrendo uma distância de 4,00 (quatro metros), confrontando com parte do lote 9 da mesma quadra; deflete finalmente à direita, segundo ângulo de 90º (noventa graus) percorrendo uma distância de 25,00 (vinte e cinco) metros fechando com o ponto de origem, confrontando com o lote 9 da mesma quadra e perfazendo uma área total de 3.230,30m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e trinta metros e trinta centímetros quadrados).

- segue -



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo  
- fls. 02 -

17 July

§ 2º- A área de propriedade do Sr. Carmão Peixoto que será transferida ao patrimônio Municipal tem as seguintes características:-

→ área constituída pelos lotes 8 a 18 da Quadra "G" do loteamento "Jardim Jaraguã", que assim se descreve:- partindo do ponto de divisa dos lotes 7 e 8 da Quadra "G", sobre o alinhamento da Rua 9, percorre uma distância de 51,00(cinquenta e um metros) segundo o alinhamento da referida rua, onde encontra o PI do cruzamento com a Rua 5; desse ponto, descreve um raio de circunferência de 9,00(nove)metros com comprimento de 14,13(quatorze metros e treze centímetros), atingindo o PI da curva, no alinhamento da Rua 6; segue segundo o alinhamento dessa rua por uma distância de 36,00m(quarenta e seis metros), até encontrar o PI do cruzamento de circunferência de raio de 9,00(nove metros) com comprimento de 14,13(quatorze metros e treze centímetros) atingindo o PI da curva no alinhamento da Rua 8; segue segundo o alinhamento dessa rua uma distância de 37,00m(trinta e sete metros), onde deflete a esquerda percorrendo uma distância de 30,22(trinta metros e vinte e dois centímetros), confrontando com o lote 19 da Quadra; nesse ponto deflete a direita, percorrendo uma distância de 13,00(treze metros) confrontando com os lotes 19 da mesma Quadra, deflete, finalmente, a esquerda, percorrendo uma distância de 31,00(trinta e um metros), fechando com o ponto de origem confrontando com o lote 7 da mesma Quadra e perfazendo uma área total de 3.317,68 m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e dezessete metros e setenta e seis centímetros quadrados) conforme planta anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 03 de julho de 1978

Dr. José Bourabehy  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura aos 03 de julho de 1978

7-11 Macedo  
Chefe da Seção de Secretaria.

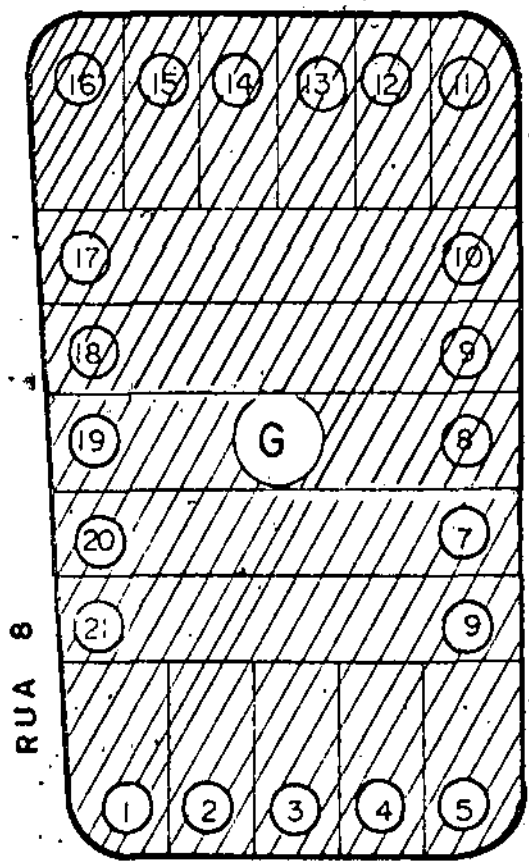
17  
Gued

LEGENDA



**PATRIMÔNIO MUNICIPAL**  
**CONFORME LEI nº 1071/78**  
**E DECRETO nº 34/72**

RUA 5



RUA 8

RUA 9

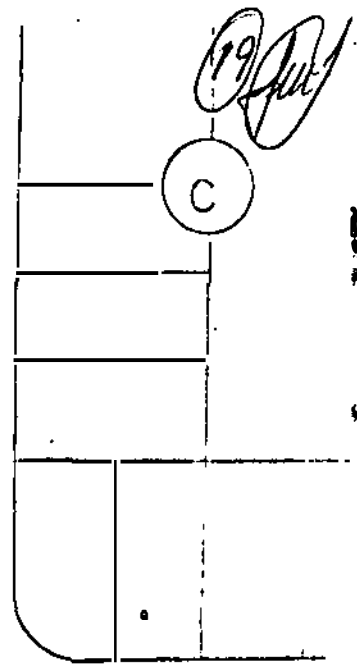
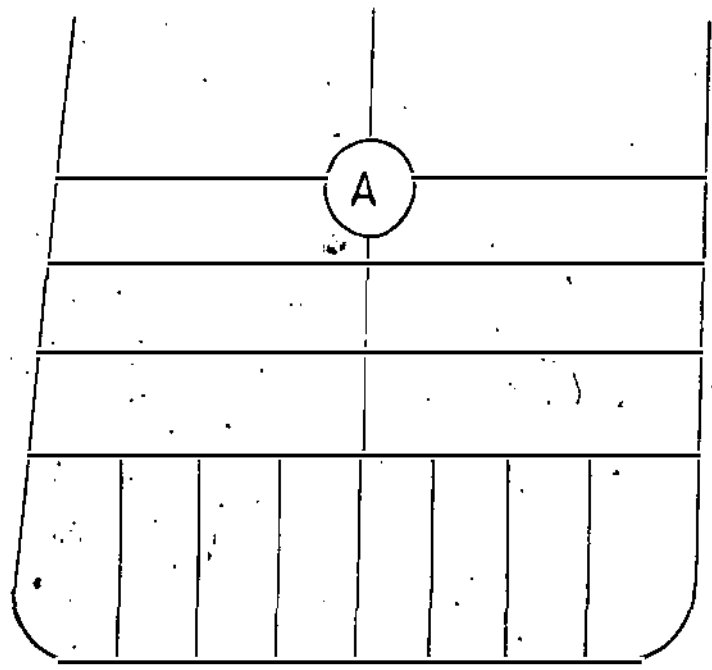
CORREGO

RUA 10

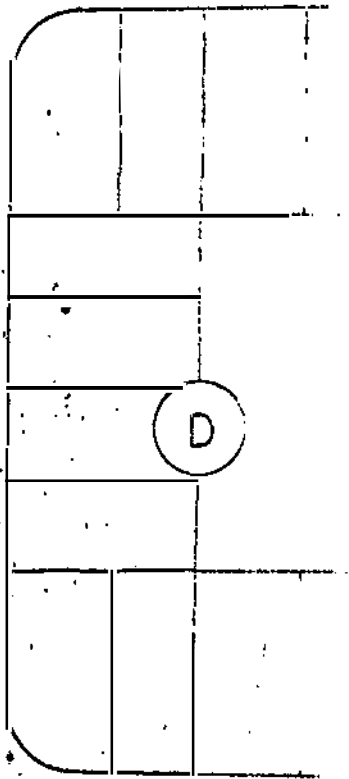
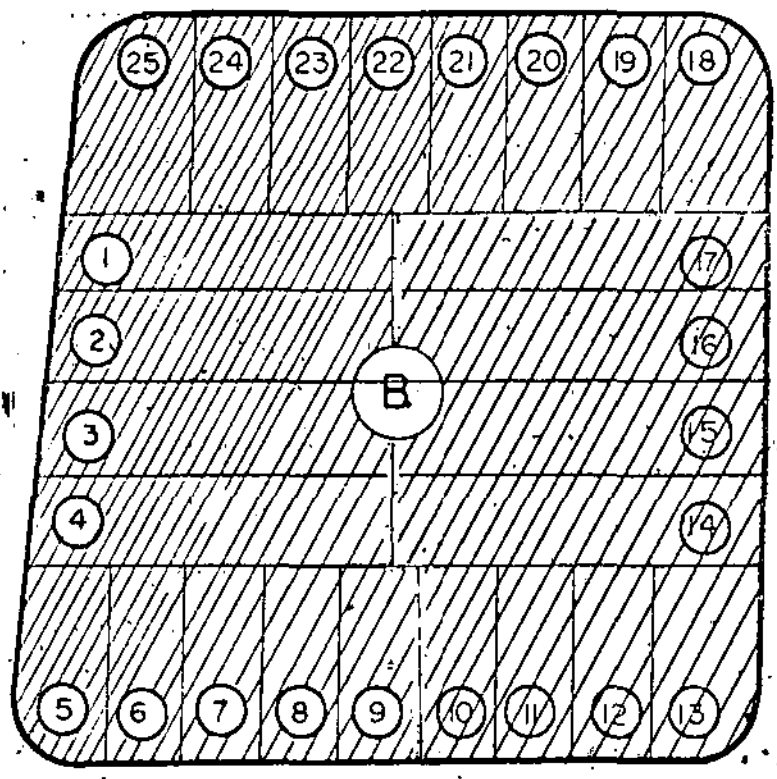
JOÃO EUZÉBIO DUARTE

KM 208.670,90

FAIXA DE DOMINIO DA ESTRADA DE RODAGEM (DER)



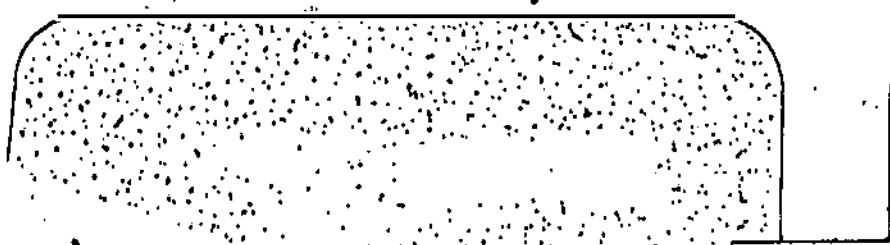
RUA II




RUA I

RUA 2

RUA 12



LEGENDA  
  
 PROPRIEDADE DO SR.  
 CARMÍNIO PEIXOTO  
 CONFORME LEI Nº 107.773